



993

PROCESSO Nº 1.872/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo Presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **SR. RENATO DE PAULA VELLA**, RG nº 18.155.518, e do CPF/MF 095.055.378-67, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

1 - COMPROMISSÁRIA ALCATEIA AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **21.850.107/0001-07**, com sede Rua Urbano Santos, 320 - Sítio dos Britos - Guarulhos - SP, CEP: 07.182-320, neste ato representada por **Mauricio Leme Nogueira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 189.341.02 SSP/SP, e CPF/MF nº 086.756.648-50, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/LEVE	69,40 %

02 - COMPROMISSÁRIA ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP, inscrita no CNPJ nº **74.434.457/0001-40**, com sede Rua Do Glicério, 717, Liberdade, São Paulo-SP, CEP: 01514-001, neste ato representado por **Raquel Mancini**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.368.161-6, e CPF/MF nº 282.294.218-89, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
4	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA ESCAVADEIRA S90-FIAT ALLIS	69,20 %
11	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA HUBER WACO DO BRASIL	69,00 %
12	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA HYUNDAI RETROESCAVADEIRA	69,00 %
16	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA MERCEDES BENZ	69,50 %
17	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA MICHIGAN	69,00 %
18	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM/PESADO	69,70 %

DS/LIC/CABC





494

03 - COMPROMISSÁRIA CENTRAL ABC - PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **12.783.291/0001-10**, com sede Rua Vitória Régia, 72 - 1º Andar - Jardim Central - São Bernardo Do Campo - São Paulo-SP, CEP: 09841-120, neste ato representado por **Rodrigo Da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.239.628-3, e CPF/MF nº 226.758.388-70, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
10	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA/MOTOCICLETA	62,10 %

04 - COMPROMISSÁRIA IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.152826/0001-89**, com sede Rua Monsenhor Andrade, 134, Brás, São Paulo-SP, CEP: 03008-000, neste ato representado por **EDISON LEAL ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.437.999 SSP-SP, e CPF/MF nº 183.434.508-17, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA ASIA	10,00 %
3	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA CHEVROLET/CAMINHÃO	69,40 %
9	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA GMC	69,30 %
14	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA JINBEI	10,50 %
19	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEN/LEVE	69,20 %

05 - COMPROMISSÁRIA MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.792/0001-30, com sede Av. Monteiro Lobato, 1341 Fundos, Macedo, Guarulhos - SP, CEP: 07.112-000, neste ato representado por **Alecsandro Rodrigues de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.742.635-OSSP-SP, e CPF/MF nº 252.667.788-22, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA CASE	69,10 %
13	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA JCB (RETROESCAVADEIRA)	69,10 %
15	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA KOMATSU	69,10 %
20	UNIDADE	AUTOPEÇAS ROLO COMPACTADOR DINAPAC /C15A	60,00 %

06 - COMPROMISSÁRIA NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.043.182/0001-52, com sede Rua Leopoldo Da Silva, 62, Terra Baixa, Araçariquama-SP, CEP: 18147-000, neste ato representado por **José Gabriel Da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.599.137-9, e CPF/MF nº 104.219.948-51, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
21	UNIDADE	AUTOPEÇAS ROLO COMPACTADOR TEMA-SPV-68	1,00 %

DS/LIC/CABC





495

07 – COMPROMISSÁRIA TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.172.060/0001-78, com sede Avenida Joaquina Ramalho Nº 829- Vila Guilherme, São Paulo - SP, neste ato representado por **Oswaldo França Viana**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.415.667-1, e CPF/MF nº 135.637.678-90, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
5	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/IVECO	69,40 %
7	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FORD/CAMINHÃO	69,20 %
8	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FORD/LEVE	69,30 %

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de Autopeças e Acessórios para Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os

DS/LIC/CABC





498

custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Não será arbitrado valor total estimado ao presente Pregão Presencial, tendo em vista ser da modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA DE PREÇOS DE AUTOPEÇAS DOS FABRICANTES (AUTOPEÇAS ORIGINAIS)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

DS/LIC/CABC





497

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

DS/LIC/CABC





498

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5- Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – **Anexo I**, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

DS/LIC/CABC






499

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

12 MAR 2013


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RENATO DE PAULA VELLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


ALCATEIA AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI
Representante Legal


ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP
Representante Legal


CENTRAL ABC - PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Representante Legal


IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Representante Legal


MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Representante Legal


NA ATIVA COMERCIAL EIRELI
Representante Legal


TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante Legal

DS/LIC/CABC

